



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 03 , DE 08 DE MARÇO DE 1988

0025
"Estende o benefício referido no artigo 134, I, letra "a", do Estatuto dos Funcionários Pú' blicos Municipais, aos servido res celetistas aposentados por invalidez."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usan de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica extensiva aos servidores públicos m nicipais celetistas aposentados por invalidez, ou seja, estando em gozo de auxílio-doença forem considerados incapazes e insuscetíveis de reabilitação pa ra o exercício de atividade que lhes garanta a subsistência, a complementação do benefício previdenciário de que trata o artigo 134, I, letra "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2º - A invalidez, para efeito da concessão do benefício referido no artigo anterior, será declarada por exame médico-pericial' a cargo do INPS - Instituto Nacional de Previdência Social.

Artigo 3º - Perderá direito à complementação o aposen tado por invalidez que voltar à atividade.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei cor rerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 08 de março de 1988.

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal